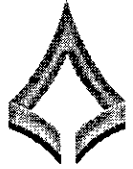




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GAB. DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



PARECER Nº 01 12017 CDESE/MAT

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o Projeto de Lei 1378/2016, que altera a Lei nº 1594, de 25 de julho de 1997, que dispõe sobre a criação do Parque Ecológico Garça Branca, na Região Administrativa XVI-LAGO sul.

AUTOR: DEPUTADO DELMASSO

RELATOR: DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei 1378/2016, dispõe sobre a inclusão dos os incisos V e VI no art.2º da Lei nº 1594, de 1997, que acrescentará a seguinte redação:

Art.2º (...)

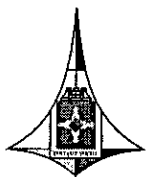
V – Preservar o ecossistema natural remanescente dos recursos bióticos e abióticos

VI – Desenvolver programas de educação ambiental de maneira que promova o desenvolvimento ecológico sustentável.

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo e à Comissão de Constituição e Justiça.

Encaminhada a esta Comissão para exame, não recebeu emendas.

É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

Conforme estabelecido no inciso “j” do artigo 69-B, do Regimento Interno desta casa, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar e emitir parecer referente ao mérito das matérias relativas conservação da natureza, defesa do solo, dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição, entre outras.

A proposição visa acrescentar os incisos V e VI no art. 2º da Lei nº 1594, de 1997, propiciando questões fundamentais em uma área ambientalmente sensível que consiste em uma grande área de preservação permanente nas margens do Lago Paranoá que incluem em seus objetivos a preservação do ecossistema natural remanescente dos recursos bióticos e abióticos e desenvolvimento de programas de educação ambiental de maneira que promova o desenvolvimento ecológico do parque em questão.

É importante ressaltar que a área do Parque Ecológico Garça Branca está incluída no PDOT-2012 em Área de Interesse Ambiental e situada na APA das Bacias do Córrego do Gama e Cabeça de Veado.

Sob a perspectiva do mérito dessa comissão é incontestável sua oportunidade quanto a conscientização, prevenção e preservação do meio ambiente através da preservação do ecossistema natural e de programas de educação ambiental de maneira que promova o desenvolvimento ecológico sustentável da região.

Por todo o exposto e a importância da matéria, manifestamos o voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1378/2016, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

É o voto.

Sala das Comissões,

DEPUTADO

Presidente


DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

Relator